



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.548, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

*"Dispõe sobre o mês de **Março Azul Marinho** como mês de conscientização sobre o Câncer Colorretal".*

*O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, **Juliano Vasconcelos Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Esta lei estabelece o mês de março como o mês de conscientização sobre o câncer de Colón e Reto e prevê a realização de campanhas informativas sobre essa enfermidade.

Art. 2º. Fica estabelecido o mês de março como o mês de conscientização sobre o câncer de Colón e Reto.

Art. 3º. O poder público poderá desenvolver campanhas e ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de Colón e Reto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 22 de março de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício